



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.881 /

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N. 4113, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987, QUE "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 8º da Lei 4113, de 31 de dezembro de 1987, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Poços e Caldas e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes modificações:

"ART.8º - ...

IV - rede de distribuição de água potável, com ramais ligados até à calçada de cada lote;

V - rede coletora de esgotos sanitários, com ramais ligados até à calçada de cada lote;

...

§ 4º -A aprovação de projetos de desmembramentos e/ou loteamentos fica condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos enumerados no caput deste artigo.

§ 5º - Para a comprovação do disposto nos incisos IV e V do caput deste artigo, o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, fornecerá, quando solicitado, declaração comprobatória da realização dos ramais."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JANEIRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2104, de 9/10/01 /99.